

LEI Nº 939, DE 05 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, destinado à implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de General Sampaio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, inclusão ao orçamento do exercício de 2026, crédito especial no valor de R\$ 242.575,15 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – S.M.S

0902– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento de Despesa	Valor
10.512.1085.1.024	Implantação de Melhorias	4.4.90.51.00	R\$ 242.575,15



	Sanitárias Domiciliares	Fonte 1500000000 Fonte 1700000000	
--	-------------------------	--------------------------------------	--

Art. 2º As despesas correspondentes as aberturas de créditos de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, serão utilizados os recursos obtidos pela redução parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento de Despesa	Valor
27.695.1080.1.011	Reforma e Adequação do Balneário Municipal	4.4.90.51.00 Fonte 1500000000 Fonte 1700000000	R\$ 42.575,15

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento de Despesa	Valor
04.122.1116.2.022	Gestão Administrativa da Sec. De Infraestrutura e Serviços	3.3.90.93.00	R\$ 200.000,00



	Públicos	Fonte 1700000000	
--	----------	---------------------	--

Art. 3º Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização contida no art. 6º, da Lei nº 920/2025 (LOA 2026).

Art. 4º Fica incluso na Lei nº 924/2025 – Plano Plurianual (PPA 2026/2029), na Lei nº 907/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 920/2025 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO, em 05 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SALES CORDEIRO
Prefeito Municipal

